



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 84

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Municipalidade concederá, aos magistrados que tiverem jurisdição sobre o Município, isenção de imposto de licença para as viaturas de propriedade dos mesmos.

Artigo 2º - Ser-lhe-ão distribuídas chapas brancas enquanto o Estado não fornecer aos magistrados viaturas para suas diligências judiciárias.

Artigo 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões em 1 de Junho de 1962

Pedro Jorge Assad
Heitor Pava Garcia
Gryn Barber de Carvalho

